

VOTO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE em desfavor de José Antônio Nunes Aguiar, ex-prefeito de Arari/MA, em razão da impugnação parcial de despesas concernentes aos recursos repassados ao município no âmbito do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - Peja. Foi repassado o montante de R\$ 268.908,30, no exercício de 2005.

2. O principal motivo da impugnação foi a emissão de cheques nominais à própria prefeitura, supostamente para pagar diversos fornecedores, o que impediu fosse realizada a necessária vinculação entre os recursos repassados e as despesas realizadas.

3. O responsável foi regularmente citado pela Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas - Secex/AL, mas se manteve inerte.

4. Na instrução transcrita no relatório que antecedeu este voto, a unidade técnica propôs, em razão disso, que o ex-prefeito fosse declarado revel, com suas contas julgadas irregulares e condenação à restituição do dano apurado. Quanto à multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, constatou-se a prescrição da pretensão punitiva por parte deste Tribunal, conforme o entendimento disposto no acórdão 1.441/2016 - Plenário, uma vez que a citação do responsável só foi ordenada em 2017.

5. Em seu parecer, o representante do Ministério Público junto ao TCU - MPTCU anuiu à proposta da Secex/AL.

Ante o exposto, por não haver sido comprovada a correta aplicação dos recursos em questão, acolho as conclusões das instâncias técnicas e voto pela irregularidade desta TCE, com imputação de débito, na forma da minuta de acórdão que trago à apreciação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 2017.

ANA ARRAES
Relatora